

REGISTRO CIVIL - RCPN

7 CARTÓRIO
do RCPN
e NOTAS

Cartório do 7º Registro Civil de
Pessoas Naturais e Notas - RJ

CASAMENTO - 2025

1 - CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO FORA DA SEDE		REF	EMOLUMENTOS (R\$)
PROCEDIMENTO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL [TABELA 18, ITEM 2(A)]	-	-	R\$ 304,88
CERTIDÃO DE REGISTRO DA CONVERSÃO [TABELA 18, ITEM 8(A)]	-	-	R\$ 107,54
REGISTRO DA CONVERSÃO DA UNIÃO ESTÁVEL [TABELA 18, ITEM 2(B)]	-	-	R\$ 180,92
REALIZAÇÃO DE CASAMENTO FORA DA SEDE [TABELA 18, ITEM 2(C)]	-	-	R\$ 654,49
CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA [TABELA 18, ITEM 8(A)]	-	-	R\$ 107,54
CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO [TABELA 18, ITEM 8(A)]	S	S	R\$ 107,54
TERMO DE OPÇÃO [TABELA 18, ITEM 6]	S	S	R\$ 77,14
SUBTOTAL			R\$ 1.540,05
20% FETJ - LEI 3.219/99			R\$ 308,01
5% FUNDPERJ - LCE 111/06			R\$ 77,00
5% FUNPERJ - LE 4.664/05			R\$ 77,00
6% FUNARPEN - LE 10.234/2023			R\$ 92,40
5% ISSQN - DM 37.031/13			R\$ 81,05
SFE - LE 3.350/1999			R\$ 8,61
DISTRIBUIÇÃO			R\$ 46,80
SUBTOTAL 1			R\$ 2.230,92
2 - CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO			EMOLUMENTOS (R\$)
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO [TABELA 18, ITEM 8(A)]			R\$ 107,54
SUBTOTAL			R\$ 107,54
20% FETJ - LEI 3.219/99			R\$ 21,50
5% FUNDPERJ - LCE 111/06			R\$ 5,37
5% FUNPERJ - LE 4.664/05			R\$ 5,37
6% FUNARPEN - LE 10.234/2023			R\$ 6,45
5% ISSQN - DM 37.031/13			R\$ 5,66
SFE - LE 3.350/1999			R\$ 2,87
SUBTOTAL 2			R\$ 154,76
DESCRIÇÃO GERAL DOS VALORES			EMOLUMENTOS (R\$)
1 - CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO FORA DA SEDE			R\$ 2.230,92
2 - CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO			R\$ 154,76
3 - REPASSES (TJRJ+PMRJ+DISTRIBUIDOR)			R\$ 738,09
TOTAL DA CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL FORA DA SEDE (1+2)			R\$ 2.385,68

[1] Valores para simples conferência, podendo haver alterações de acordo com o tipo de habilitação, registro dos noivos e/ou outros elementos adicionais permitidos em lei. Maiores informações entre em contato com o setor responsável.

[2] Estão excluídas das cobranças acima as despesas de locomoção do Juiz de Paz e do Escrevente do serviço pelo deslocamento do livro próprio; A despesas de locomoção do Juiz de Paz serão proporcional à distância do local do evento e possível hospedagem, não podendo ultrapassar, todavia, o valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, nos termos do art. 4º, da Resolução nº. 06/97, do E. Conselho da Magistratura e Art. 751 §4º do CNCGJRJ; As despesas de locomoção do escrevente do serviço, deverá ser verificado diretamente no atendimento da habilitação.

De acordo com a Lei Estadual nº 9.873 de 05/10/2022, Lei Estadual nº 7.128 de 14/12/2015, Aviso da CGJ-RJ nº 1.439/2019 e Portaria da CGJ-RJ nº 423/2025, com vigência a partir de 19 de março de 2025.